



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.423/99 -

Dispõe sobre **reclassificação** de padrões referência para os ocupantes dos empregos que menciona e dá outras providências

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Ficam **RECLASSIFICADOS** os Padrões de Referência dos empregos do quadro permanente e de provimento em Comissão de que trata a Lei Municipal nº 1.292 de 01/03/1995 e suas alterações, para padrões de referência superior conforme demonstra o anexo único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

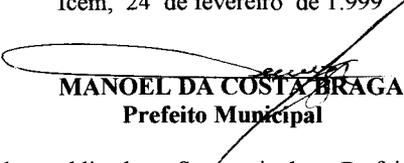
ARTIGO 2º - As despesas da presente Reclassificação salarial correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos em 01/02/1.999.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 24 de fevereiro de 1.999


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e na região.


JOSE PEREIRA
Oficial de Gabinete





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 45.726.742/0001-37

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PADRÕES DE REFERÊNCIA DO QUADRO PERMANENTE E DE COMISSÃO, DE QUE TRATA A LEI Nº 1.292 DE 01/03/95 COM SUAS ALTERAÇÕES E SEUS ANEXOS, AQUI ATUALIZADOS.

Quantidade	Padrão Ref. anterior	Padrão Ref. atualizada	Denominação de Empregos	Forma de provimento
01	12-A	13-A	Professor de dança	permanente
01	12-A	13-A	Professor de ginástica	permanente
01	12-A	13-A	Professor de teclado	permanente
01	V	VII	Chefe da Seção de Comunicação e Licitação	Comissão

Icém, 24 de fevereiro de 1.999


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

